

Ilustração do demônio Ukobach por Louis Le Breton, gravada por M. Jarrault (*Dictionnaire Infernal*, 1863). Arte de domínio público. Composição visual remixada.

DOI: 10.53981/destrocos.v6i1.55978
INTERVENÇÕES

DIREITO BIOGRÁFICO: UM MANIFESTO

Daniel J. García López
Universidad de Granada, Granada, Espanha

Como citar: GARCÍA LÓPEZ, Daniel J.. Direito biográfico: um manifesto. *(des)troços: revista de pensamento radical*, Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. e55978, jan./jul. 2025.

Este trabalho está licenciado sob uma licença *Creative Commons Attribution 4.0*.

1.- A *exceptio* é a *arché* do direito

1.1.- Primeiro sentido de arché: aquilo que é originario, não no sentido de anterior no tempo, antigo ou remoto, mas aquilo que, precisamente neste presente, em todos os presentes, é constantemente replicado.

1.2 - Segundo sentido de arché: ordem, ordenação, ordenamento.

1.3.- A exceção é a estrutura fundamental da ordem jurídico-política ocidental, cujo princípio é a divisão.

1.4.- No início, encontramos um ato violento (juridicamente infundado) que funda o direito; o direito instituído exclui toda violência externa; mas essa exclusão só é possível por meio de uma violência posterior que já não é instituinte, mas conservadora do poder estabelecido.

1.5 - Violência originaria e origem violenta. A violência ordena o direito, o direito só existe na condição de produzir uma ordenação da violência. A violência é a origem do direito. É o que o ameaça e o que o constitui.

1.6 - O direito como violência à violência pelo controle e ordenamento da violência.

1.7 - A estrutura da exceção é a estrutura da *arché* da vida ocidental.

2. – O direito protege e prolonga a vida somente sob a condição de sua captura e negação

2.1. O direito protege e prolonga a vida não de uma forma direta e afirmativa, mas de uma forma indireta, desviante e perversa.

2.2.- O perigo pelo qual o direito protege a vida em comum é a própria relação que constitui a vida em comum como tal.

2.3 - A aporia do direito: ele protege a vida negando-a.

2.4.- O direito preserva a vida em comum por sua destituição. Ao torná-la cada vez mais própria, ela também a torna cada vez menos comum.

2.5.- O direito desativa a obrigação de compartilhar, que é o que torna comum a comunidade.

3.- O direito e a comunidade são articuladas por meio de um *proprium* que exclui

3.1.- O direito nega o que é comum à comunidade e protege o que lhe é próprio.

3.2.- A comunidade é constituída por meio do pertencimento e da propriedade. Pertence-se à comunidade na medida em que se é proprietário. Exclui-se da comunidade na medida em que se carece de propriedade.

3.3.- Toda comunidade em que o direito intervém é uma comunidade excludente, violentamente excludente.

3.4.- O *proprium* desdobra seus efeitos sobre pessoas e coisas.

4.- A biologização do direito é o efeito de seu caráter imunitário

4.1.- A biologização do direito é precedida por uma juridificação da vida que estabelece um valor diferente para vidas diferentes.

4.2.- Historicamente, tem havido formas de (exclusão de) acesso a garantias na forma de direitos por meio da exigência de características biológicas: desde a pigmentação da pele até o formato dos órgãos genitais.

4.3.- O direito mistifica a pessoa (e.g. *ius sanguinis*), o que justifica a separação entre os que merecem e os que não merecem proteção legal com base em uma leitura biológico-normativa.

4.4.- O paradigma imunitário, indissoluvelmente ligado à comunidade, constitui-se em um dispositivo defensivo e ofensivo ao mesmo tempo, pois atua, rejeitando e destruindo, contra aquilo que não reconhece como próprio.

5.- A máquina proprietária do direito é construída de forma imunitária

5.1.- A máquina proprietária funciona em um mundo unidimensional: ela reduz todas as relações sociais à economia.

5.2.- A máquina proprietária é baseada na exclusão e se representa em termos de liberdade.

5.3.- O modelo proprietário acabou incorporando a forma mais intensa de proteção legal. A proteção dos direitos é plena na esfera econômica, uma vez que a propriedade é constituída como um poder absoluto destinado a limitar o poder soberano como o outro absoluto.

5.4.- O direito exclusivo e excludente à propriedade muda o próprio significado de igualdade: a igualdade na posse se torna o fator decisivo para superar a disparidade. Assim, constitucionaliza-se a desigualdade. A cidadania concentra-se na propriedade.

6.- Saindo do direito, retornando à vida

6.1.- O que é comum a todos os seres vivos é a vulnerabilidade, ou seja, a necessidade do outro.

6.2.- É necessário um direito que coloque no centro as condições materiais para a sustentabilidade das vidas, com base na autonomia relacional e na interseccionalidade.

6.3.- A lógica imunitária da máquina proprietária deve dar lugar à lógica da cooperação por meio do uso dos bens comuns.

6.4.- A democracia já não é o governo do povo, mas o poder sem fundamento.

7.- Situando o direito *na/da* vida, atravessando a si mesmo

7.1.- Primeiro direito biográfico: o direito de (co)aparecer.

7.2.- Transformação radical da forma jurídica: a norma já não pode ser geral e abstrata, mas deve seguir a contingência da vida. Essa é a práxis instituinte do direito biográfico.

7.3 - A ferida como fonte de direito. Dessa forma, passamos de um direito que se apropria da vida, que a captura e a separa, para um direito *na* vida.

7.4. - O direito biográfico não tem ossos, onde a vida é distorcida, o direito biográfico é distorcido porque é um direito que segue o impessoal e, ao mesmo tempo, singular da carne, e não tanto o pessoal e proprietário da língua nacional.

8.- A vida do biográfico desativa a violência do jurídico

9.- Este manifesto também é construído de forma biográfica, *através do [...]*

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Il tempo che resta*. Torino: Bollati Boringhieri, 2000.

AGAMBEN, Giorgio. *Creazione e anarchia*: L'opera nell'età della religione capitalista. Vicenza: Neri Pozza, 2017.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer*: Edizione integrale 1995-2015. Macerata: Quodlibet, 2018.

ANZALDÚA, Gloria. *Borderlands/La Frontera*: The New Mestiza. San Francisco: Aunt Lute Books, 1987.

BENJAMIN, Walter. Zur Kritik der Gewalt. *In*: *Gesammelte Schriften II*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1991. p. 179-203.

BUTLER, Judith. *Frames of War*: When is Life Grievable?. London: Verso Books, 2010.

BUTLER, Judith. *Notes Toward a Performative Theory of Assembly*. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. *Stanford Law Review*, v. 43, n. 6, pp. 1241-1299, 1991.

DERRIDA, Jacques. *Force de loi*. Paris: Galilée, 1994.

ESPOSITO, Roberto. *Communitas*: Origine e destino della comunità. Torino: Einaudi, 1998.

ESPOSITO, Roberto. *Immunitas*: Protezione e negazione della vita. Torino: Einaudi, 2002.

ESPOSITO, Roberto. *Vitam instituere*: Genealogia dell'istituzione. Torino: Einaudi, 2023.

FOUCAULT, Michel. *Le gouvernement de soi et des autres*. Paris: Gallimard, 2008.

HARAWAY, Donna. Situated Knowledges. *Feminist Studies*, v. 14, n. 3, pp. 575-599, 1988.

LUGONES, María. *Peregrinajes/Pilgrimages*: Theorizing Coalition Against Multiple Oppressions. Lanham: Rowman & Littlefield, 2003.

MATOS, Andréia Soares Miranda Castro. *A an-arquía que vem*: Fragmentos de um dicionário de política radical. Belo Horizonte: Sobinfluencia, 2022.

RESTA, Eligio. *Diritto vivente*. Bari: Laterza, 2008.

RIBEIRO, Djamila. *Lugar de fala*. São Paulo: Jandaíra, 2020.

RODOTÀ, Stefano. *Il terribile diritto*: Studi sulla proprietà privata e i beni comuni. Bologna: Il Mulino, 2013.

ZAMBRANO, María. *La tumba de Antígona*. Madrid: Alianza, 2019.

SOBRE O AUTOR

Daniel J. García López
Professor titular do Departamento de Filosofia do Direito da Universidade de Granada. Doutor e licenciado em Direito pela Universidade de Almería (Espanha). Desenvolve pesquisas na área da filosofia do direito, com ênfase em biopolítica, teologia política e pensamento jurídico contemporâneo. Últimos livros publicados: *Ínsulas extrañas. Una ontología jurídica de la vida a través de la Italian Theory (Agamben, Esposito, Rodotà, Resta)*, Editorial Tirant lo Blanch, 2023; *Gobernar los cuerpos. La biopolítica como caja de herramientas*, Editorial Tirant lo Blanch, 2023. *E-mail*: danieljgl@ugr.es.